



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.733

João Pessoa - Quinta-feira, 16 de Setembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.344, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre os procedimentos para escolha e nomeação de membros das Câmaras que compõem o Conselho Estadual de Educação, de que trata a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – A escolha e a nomeação dos 16 (dezesseis) membros da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior que compõem o Conselho Estadual de Educação obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A Secretaria da Educação e Cultura do Estado adotará as providências para a preparação da lista de candidatos a Conselheiros a ser submetida ao Governador do Estado, que escolherá e nomeará os Conselheiros.

Art. 3º – O Governador do Estado indicará os 08 (oito) Conselheiros representantes do Poder Público.

Parágrafo único – Entre os Conselheiros representantes do Poder Público, constarão, como membros natos, os Coordenadores de Educação Fundamental e de Ensino Médio da Secretaria da Educação e Cultura do Estado.

Art. 4º – A Secretaria da Educação e Cultura do Estado coordenará a consulta a entidades da Sociedade Civil, para a escolha dos outros 08 (oito) Conselheiros.

Parágrafo único – As entidades consultadas elaborarão lista triplíce a ser encaminhada à Secretaria da Educação e Cultura do Estado, juntamente com o *Curriculum Vitae* dos indicados.

Art. 5º – A Secretaria da Educação e Cultura divulgará a relação das entidades que serão consultadas para cada uma das Câmaras, assim como o prazo para o processo de elaboração das listas a que se refere este Decreto.

Art. 6º – As indicações de Conselheiros deverão incidir sobre brasileiros de reputação ilibada, que tenham prestado serviços relevantes à educação, à ciência e à cultura.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 25.345 de 15 de setembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1062/2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4197- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	00	12.000.000,00
TOTAL			12.000.000,00

Art. 2º – A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, e por conta do Excesso das Receitas dos Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e sobre a Renda Retido nas Fontes – IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	1.500.000,00
SUBTOTAL			1.500.000,00
EXCESSO DO IRRF			9.500.000,00
EXCESSO DO ICMS			1.000.000,00
TOTAL GERAL			12.000.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.346 de 15 de setembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1075/2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	4490.92	00	2.350.000,00
	4490.92	01	1.100.000,00
TOTAL			3.450.000,00

Art. 2º – As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, e por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	3190.92	01	1.100.000,00
	4490.52	00	250.000,00
SUBTOTAL			1.350.000,00
EXCESSO DO ICMS			2.100.000,00
TOTAL GERAL			3.450.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

(AG – 1187/ 2004)

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista as conclusões do relatório final da Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo objeto do Processo nº 04.013.469-5,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1087/98, publicado no Diário Oficial de 07 de novembro de 1998, que demitiu ADRIANA CÂMARA DA FONSECA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.923-1, lotada na Secretaria da Saúde.

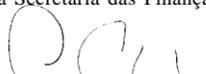
CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1188/2004)

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, letra “a” da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04.005.844-1/SA;

RESOLVE conceder reversão ao serviço ativo ao servidor **FRANCISCO HAROLDO CRUZ DE LACERDA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n° 63.269-4, com lotação fixada na Secretaria das Finanças.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1189/2004)

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, letra "a" da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n° 03.003.465-5/SA;

RESOLVE conceder reversão ao serviço ativo a servidora **JUDIVAN ALMEIDA DA SILVA**, Professor, matrícula n° 56.487-7, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 1172 / 2004)

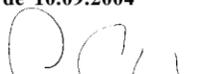
João Pessoa, 09 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOÃO PEREIRA CAVALCANTE**, matrícula n° 79.471-6, do cargo em comissão de Secretário da Gerência de Desenvolvimento Industrial e Comercial, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Publicado no Diário Oficial de 10.09.2004

Republicado por incorreção.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA N° 131 / 2004

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

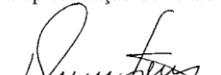
O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto n° 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

1 - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades na prestação de contas do convênio n° 09/02, firmado em 20.03.2002, entre a Secretaria da Agricultura Irrigação e Abastecimento e o Município de Ibiara;

2 - Designar LUIZ LEITE FERREIRA, Matrícula n° 379-4, IRAPUAN LEAL DE OLIVEIRA, Matrícula n° 151.974-3 e AIROM NEVES MEDEIROS, Matrícula n° 222-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de procederem a Tomada de Contas Especial do Convênio n° 09/2002, objetivando a apuração dos fatos e a quantificação dos danos porventura gerados ao Erário.

3 - A Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para apresentação de relatório sobre o assunto.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA N° 132 / 2004

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, por delegação de competência constante da portaria n° 08/2003/SAIA,

RESOLVE:

Designar GILVAN MARTINS DE SOUZA, Matrícula n° 92.887-9, do quadro efetivo desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal da Defesa Agropecuária, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 133 / 2004

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, por delegação de competência constante da portaria n° 08/2003/SAIA,

GOVERNO DO ESTADO Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE:

Designar IVAN CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Matrícula n° 89.553-9, do quadro efetivo desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal da Defesa Agropecuária, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 134 / 2004

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, por delegação de competência constante da portaria n° 08/2003/SAIA,

RESOLVE:

Designar JOÃO SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula n° 98.460-4, do quadro efetivo desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal da Defesa Agropecuária, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 135 / 2004

João Pessoa 13 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, por delegação de competência constante da portaria n° 08/2003/SAIA,

RESOLVE:

Designar JOSÉ ARIELE CRUZ DE FREITAS, Matrícula n° 96.911-7, do quadro efetivo desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal da Defesa Agropecuária, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 136/2004

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, por delegação de competência constante da portaria n° 08/2003/SAIA,

RESOLVE:

Designar JOSÉ PESSOA FILHO, Matrícula n° 91.434-7, do quadro efetivo desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal da Defesa Agropecuária, até ulterior deliberação.

PORTARIA N° 137 / 2004

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, por delegação de competência constante da portaria n° 08/2003/SAIA,

RESOLVE:

Designar MÁRIO FLÁVIO PORPINO DE LUCENA, Matrícula n° 125.239-9, do quadro efetivo desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal da Defesa Agropecuária, até ulterior deliberação.


FELIPE PEREIRA AVELINO DE LIMA
Secretário Adjunto da Agricultura

Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 053/04-DRH

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a anotação de tempo de serviço, referente ao período de 01/04/89 a 03/07/94 = 1.914 dias, para 01/04/82 a 29.02.92 = 3.615 dias, constante no processo n° SA-326.863-2/99, Resenha n° 0763/99, publicado no D.O.E, de 30/12/99, da servidora **ELIMARY MATIAS RODRIGUES**, matrícula n° 145.701-2.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N° 567/2004

EXPEDIENTE DO DIA 10.09.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	56.331-5	IZABEL CORREIA DE CASTRO	60	DE 22.07.04 a 19.09.04
SCJ	61.894-2	JOSE DE ARIMATEIA CARVALHO FONSECA	60	DE 11.08.04 a 09.10.04
SEC	65.831-6	ANA CELIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	60	DE 11.08.04 a 09.10.04
SA	68.439-2	LINDALVA ADILIA DE OLIVEIRA	60	DE 02.08.04 a 30.09.04
SCJ	69.966-7	JUDIVAN LOPES BENTO DE SOUSA	60	DE 15.08.04 a 13.10.04
SEC	70.134-3	JUCELIA MARIA GONÇALVES BARBOSA	60	DE 14.08.04 a 12.10.04
SEC	78.407-9	SANDRA RAMALHO ALVES DO AMARAL	60	DE 18.08.04 a 16.10.04
SEC	80.948-9	GLACIA DE LOURDES DE CARVALHO	60	DE 09.08.04 a 07.10.04
SEC	84.552-3	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA	60	DE 08.08.04 a 06.10.04
SEPLAN	88.600-9	SELMA MARIA DA SILVA	60	DE 10.08.04 a 08.10.04
SEC	92.398-2	NIVAN ANTAS CORDEIRO	60	DE 18.08.04 a 16.10.04
SEC	98.639-9	HELENA MELQUIADES GOMES DA COSTA	60	DE 10.08.04 a 08.10.04
SEC	127.009-5	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	60	DE 28.07.04 a 25.09.04
SEC	128.789-3	LUCIA DE FATIMA CORDEIRO DA CRUZ	60	DE 02.08.04 a 30.09.04
SEC	129.805-4	ANTONIO DE PADUA MARIZ TIMOTEO	60	DE 19.08.04 a 17.10.04
SEC	130.491-7	MARIA ELIZABETTE NEVES PEREIRA	60	DE 15.08.04 a 13.10.04
SEC	130.723-1	MARIA DE LOURDES VELOSO FERREIRA	60	DE 29.07.04 a 26.09.04
SEC	130.813-1	ALBANISA MARIA LEITE	60	DE 10.08.04 a 08.10.04
SEC	136.555-0	MARIA GOVEIA RAMOS	60	DE 13.08.04 a 11.10.04
SEC	136.663-7	MARIA ANGELINA MOREIRA DA SILVA	60	DE 26.07.04 a 23.09.04
SETRAS	137.947-0	JOAO JOSE VICENTE	60	DE 17.08.04 a 15.10.04
SETRAS	138.051-6	ANDIARA DA CUNHA SANTOS	60	DE 13.08.04 a 11.10.04
SSP	138.438-4	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO	60	DE 14.08.04 a 12.10.04
SS	149.716-2	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	60	DE 09.08.04 a 07.10.04
SS	150.589-1	ODILENE DE VASCONCELOS RAMOS	60	DE 09.08.04 a 07.10.04

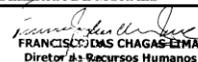
RESENHA N° 568/2004

EXPEDIENTE DO DIA 10.09.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	57.443-1	JOSELIA GOMES DE OLIVEIRA ALVES CHAVES	30	DE 09.08.04 a 07.09.04
SEC	63.395-0	GERCINO GOMES DOS SANTOS NETO	30	DE 06.08.04 a 04.09.04
SEC	65.914-2	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	30	DE 19.08.04 a 17.09.04
SSP	67.197-5	SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA	30	DE 09.08.04 a 07.09.04
SEC	68.844-4	ANA CLARA COSTA DA SILVA	30	DE 11.08.04 a 09.09.04
SEC	69.712-5	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	30	DE 12.08.04 a 10.09.04
SEC	70.039-8	MARLENE COSTA	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SSP	70.071-1	LUIZ GONZAGA DA SILVA	30	DE 03.08.04 a 01.09.04
SCDP	71.211-6	MARIA JOSE GOMES DE FIGUEIREDO	30	DE 12.08.04 a 10.09.04
SEC	71.389-9	MARIA BARBOSA DA SILVA	30	DE 22.07.04 a 20.08.04
SEC	71.758-4	GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES	30	DE 11.08.04 a 09.09.04
SS	74.234-1	ILZENY HELENA FARIAS DE MOURA REZENDE	30	DE 19.08.04 a 17.09.04
SA	83.379-7	LUCIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO	30	DE 09.08.04 a 07.09.04
SEC	84.177-3	MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA	30	DE 28.07.04 a 26.08.04
SEC	85.230-9	ELIZETE EMILIA DA SILVA OLIVEIRA	30	DE 17.08.04 a 15.09.04
SEC	85.824-2	JOAO BOSCO SILVA DO NASCIMENTO	30	DE 12.08.04 a 10.09.04
SEC	90.779-1	MARIA CÍCERA DE ANDRADE	30	DE 18.08.04 a 16.09.04
SEC	97.140-5	MARIA CRISTINA DE BRITO FERNANDES	30	DE 13.08.04 a 11.09.04
SEC	113.013-7	MARIA DO SOCORRO MACIEL FERNANDES	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SA	126.661-6	MARIA DA LUZ LIRA ARAUJO	30	DE 09.08.04 a 07.09.04
SEC	130.398-8	MARIA CONCEIÇÃO DA NOBREGA FIGUEIREDO	30	DE 09.08.04 a 07.09.04
SEC	131.094-1	ANTONIA FREIRE DE ARAUJO BARRETO	30	DE 09.08.04 a 07.09.04
SEC	132.653-8	IRANI ALVES RIBEIRO DA SILVA	30	DE 09.08.04 a 07.09.04
SEC	132.897-2	CESAR AUGUSTO VIEGAS DE AZEVEDO	30	DE 15.08.04 a 13.09.04
SF	145.484-6	IREMAR BEZERRA DE MORAES	30	DE 13.08.04 a 11.09.04

PUBLIQUE-SE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 569/2004 EXPEDIENTE DO DIA 10.09.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
GC	60.180-2	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ARAUJO	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SEC	60.506-9	TANIA MARIA SOARES DA SILVA	30	DE 20.08.04 a 18.09.04
SEC	67.516-4	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	30	DE 18.08.04 a 16.09.04
SF	70.455-5	MARIA DAS NEVES BEZERRA RODRIGUES	08	DE 23.08.04 a 30.08.04
SEC	88.513-4	MARIA DE FATIMA DA SILVA	10	DE 09.08.04 a 18.08.04
SETRAS	89.586-5	ADERALDO ALVES DE BARROS	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SCDP	89.995-0	SANDRA CRISTIANE GUEDES S. PEREIRA	10	DE 20.07.04 a 29.07.04
SEC	91.806-7	MARIA CONSTANCIO DE MELO FARIAS	30	DE 24.08.04 a 22.09.04
SEC	93.053-9	SELMA MARIA DO NASCIMENTO	11	DE 08.08.04 a 18.08.04
SEC	112.293-2	GERALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SA	114.910-5	JOSINALDO SALES MATIAS	08	DE 18.08.04 a 23.08.04
DP	125.312-3	RODRIGO SERGIO ALMEIDA DE MENDONÇA	30	DE 19.08.04 a 17.09.04
SEC	128.508-4	MARIA DA PENHA AVELINO BARBOSA	30	DE 12.08.04 a 10.09.04
SEC	128.651-0	JOSE AUGUSTO DE LIMA	12	DE 16.08.04 a 27.08.04
SEC	129.524-1	EDLEUZA CONCEIÇÃO MUNIZ	10	DE 12.08.04 a 21.08.04
SEC	132.884-1	SANDRA CRISTINA CAMILO DA SILVA	07	DE 20.08.04 a 26.08.04
SEC	133.833-1	JENARIO PAIVA LOURENÇO	10	DE 09.08.04 a 18.08.04
SETRAS	136.248-8	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA	10	DE 21.08.04 a 30.08.04
SEC	142.280-4	ANA LUCIA PINTO CAVALCANTE	30	DE 26.07.04 a 24.08.04
SEC	143.662-7	MARIA LUCIA DE FATIMA SOARES	10	DE 09.08.04 a 18.08.04
SEC	143.907-3	CLAUDINO JOSE PEREIRA LOPES FERREIRA	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SS	148.722-1	FRANCISCO ANTERO DA SILVA	10	DE 27.07.04 a 05.08.04
SSP	155.121-3	ELTON LUIZ VINAGRE DE ARAUJO	08	DE 17.08.04 a 24.08.04
SEC	666.156-4	ALANA MARIA GREGORIO DE SOUZA	08	DE 17.08.04 a 24.08.04
SEC	697.092-3	JOSSIE GUABIRABA DE CARVALHO	10	DE 18.08.04 a 27.08.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 570/2004 EXPEDIENTE DO DIA 10.09.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SA	60.311-2	RAQUEL DE FATIMA BRANDAO ATAIDE	20	DE 09.08.04 a 28.08.04
SS	61.708-3	GENILZA PEREIRA DA SILVA	90	DE 16.08.04 a 13.11.04
SEC	61.994-9	JOALDECY PINTO DA SILVA	20	DE 11.08.04 a 30.08.04
SS	68.252-7	FERNANDO ANTONIO MOREIRA CALDAS	90	DE 13.08.04 a 10.11.04
DP	77.550-9	MARIA DO CARMO SARMENTO DE OLIVEIRA	90	DE 04.08.04 a 01.11.04
SEC	80.897-1	HELENA PESSOA DA FONSECA	90	DE 18.07.04 a 15.10.04
SEC	85.579-1	IRINELDA TORRES DE ABRANTES	30	DE 23.08.04 a 21.09.04
SEPLAN	87.670-4	SILVANA PINTO COSTA CAETANO	40	DE 10.08.04 a 18.09.04
SEC	85.068-3	MARIA ELIZABETE DE MELO	90	DE 25.07.04 a 22.10.04
SEC	88.239-9	ALICE BARBOSA DE ALMEIDA	20	DE 21.07.04 a 09.08.04
SEC	88.718-8	MARIA ALVES PEREIRA DINIZ	90	DE 15.08.04 a 12.11.04
SS	90.606-9	MARIA DA PENHA SILVA	90	DE 08.08.04 a 05.11.04
SEC	92.606-0	JOSEFA FARIAS MONTEIRO PEREIRA	20	DE 13.08.04 a 01.09.04
SEC	93.116-1	SEVERINA PEREIRA DOS SANTOS	20	DE 04.08.04 a 23.08.04
SEC	93.434-8	MARIA DAS NEVES DE ARAUJO LAURENTINO	45	DE 16.08.04 a 29.09.04
SICTT	98.038-2	AILTON MENEZES CUNHA	90	DE 16.08.04 a 13.11.04
SEC	98.931-2	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	20	DE 19.08.04 a 07.09.04
SS	112.671-7	MARIA DO ROSARIO DE LIMA PEREIRA	45	DE 15.07.04 a 28.08.04
SAIA	124.902-9	DARIO QUEIROZ MELO	45	DE 27.07.04 a 09.09.04
SECI	128.219-1	JOSE CARLOS CARDOSO DA SILVA	21	DE 28.07.04 a 17.08.04
SEC	129.507-1	LIGIA MARQUES DA SILVA	45	DE 17.08.04 a 30.09.04
SEC	129.579-9	MARISETE ALVES DA NOBRAGA	90	DE 01.08.04 a 29.10.04
SEC	130.115-2	CICERA MARIA DA SILVA	45	DE 02.08.04 a 15.09.04
SSP	133.280-5	ADESALDO FERREIRA DOS SANTOS	90	DE 01.07.04 a 28.09.04
SEC	143.684-8	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	20	DE 20.08.04 a 08.09.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 571/2004 EXPEDIENTE DO DIA 10.09.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	57.295-1	MARIA DO SOCORRO LACERDA P. DA CRUZ	15	DE 10.08.04 a 24.08.04
SEC	63.442-5	MARTA CARDOSO NASCIMENTO	15	DE 11.08.04 a 25.08.04
SEC	65.944-4	OZANI URTIGA DA COSTA SILVA	15	DE 16.08.04 a 30.08.04
SEC	69.434-7	MARIA LUIZA GOUVEIA MARQUES	15	DE 20.08.04 a 03.09.04
SEC	71.368-6	ANTONIA VILMA DUARTE SOARES	30	DE 30.08.04 a 28.09.04
SEC	73.987-1	IVONETE FREIRE DAS NEVES	15	DE 03.08.04 a 17.08.04
SEC	82.239-6	NILTON DA SILVA PEREIRA	15	DE 17.08.04 a 31.08.04
SEC	82.722-3	MARIA DO SOCORRO FERREIRA COUTINHO	15	DE 10.08.04 a 24.08.04
SEC	84.886-7	MARIA DAS NEVES DANTAS DE ARAUJO	15	DE 17.08.04 a 31.08.04
SEC	85.421-2	HILDA SANTOS COSTA	15	DE 18.08.04 a 01.09.04
SEC	95.683-0	IVANICE PATRICIO DA SILVA	15	DE 11.08.04 a 25.08.04
SECI	128.186-1	JOSIVALDO DO MONTE SILVA	15	DE 12.08.04 a 26.08.04
SECI	128.384-7	JOSE RAIMUNDO DA COSTA MOREIRA	15	DE 09.08.04 a 23.08.04
SEC	130.079-2	JOAO JOSE BARBOSA	15	DE 09.08.04 a 23.08.04
SEC	130.699-5	TEREZINHA ALCOFORADO BARBOSA	15	DE 13.08.04 a 27.08.04
SEC	130.761-4	IVONE DE ARAUJO MONTEIRO	15	DE 18.08.04 a 01.09.04
SSP	133.227-9	JOACIL DE LIMA MOREIRA	15	DE 23.08.04 a 06.09.04
SETRAS	134.559-1	EDVANIRA VICENTE FERREIRA	15	DE 30.07.04 a 13.08.04
SEC	135.407-8	MARIA LAVINIA DE OLIVEIRA COELHO	15	DE 02.08.04 a 16.08.04
SEC	136.521-5	IRACEMA GOMES DA SILVA	15	DE 03.08.04 a 17.08.04
SEC	652.197-5	ALBETE GEMINIANO	15	DE 03.08.04 a 17.08.04
SEC	664.953-0	MARIA LUCIA DA ROCHA MELO DE LUCENA	15	DE 13.08.04 a 27.08.04
SEC	689.703-7	IRACEMA DE MEDEIROS BATISTA	15	DE 19.08.04 a 02.09.04
SETRAS	900.343-6	JOSELICE ALZIRA DOS SANTOS SOUZA	15	DE 12.08.04 a 26.08.04
SS	998.841-6	GLAYDES NELLY SILVA DE LIMA	15	DE 14.08.04 a 28.08.04

PUBLIQUE-SE

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 572/2004 EXPEDIENTE DO DIA 10.09.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	66.646-7	ELVIRA ALVES DA ROCHA	60	DE 17.08.04 a 15.10.04
SEC	71.239-6	GERVASIO DA SILVA PRAXEDES	30	DE 17.08.04 a 15.09.04
SEC	72.404-1	EVA DE ALMEIDA SANTOS	60	DE 13.08.04 a 11.10.04
SEC	74.034-9	JOSE DE ALMEIDA SANTOS	60	DE 02.08.04 a 30.09.04
SEC	79.070-2	CECILIA LOURENÇO DA SILVA	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SEC	81.503-9	URIAS CALIXTO DA SILVA	60	DE 03.08.04 a 01.10.04
SEC	82.030-0	MARIA DO SOCORRO DE LACERDA MARQUES	30	DE 17.08.04 a 15.09.04
SEC	83.678-8	MARIA LEILANA OLIVEIRA DE FREITAS	30	DE 19.08.04 a 17.09.04
SEC	92.200-5	MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA	30	DE 19.08.04 a 17.09.04
SEC	99.500-2	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE	30	DE 05.08.04 a 03.09.04
SEC	124.285-7	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SEC	129.722-8	LUIZA MARQUES DA SILVA	15	DE 23.08.04 a 06.09.04
SEC	131.458-1	MARIA DO SOCORRO NOBRE DE ALMEIDA	90	DE 04.08.04 a 01.11.04
SEC	131.473-4	MARIA IRENE AGUIAR DE VASCONCELOS	30	DE 03.08.04 a 01.09.04
SEC	132.616-3	CREUSELITA JOVELINA DA SILVA	30	DE 17.08.04 a 15.09.04
SEC	134.693-8	ALVARITA DE MELO ANDRADE	30	DE 30.08.04 a 28.09.04
SEC	142.151-4	PEDRO MONTEIRO FRANCA	30	DE 23.08.04 a 21.09.04
SEC	142.473-4	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA	30	DE 04.08.04 a 02.09.04
SEC	142.462-9	REILTA VIANA DOS SANTOS ANDRADE	30	DE 19.08.04 a 17.09.04
SEC	142.481-5	ZENEIDE MARIA TORRES	30	DE 31.07.04 a 29.08.04
SEC	142.509-9	RAIMUNDA DE MELO OLIVEIRA	60	DE 01.08.04 a 29.09.04
SEC	143.892-1	MARIA DAS DORES SILVA	30	DE 14.08.04 a 12.09.04
SS	149.493-7	MANOEL ABRANTES NOBRE	60	DE 09.08.04 a 07.10.04
SEC	657.879-9	RITA MIRANDA DE FIGUEIREDO DIAS	15	DE 16.08.04 a 30.08.04
SEC	662.694-7	MARIA CARDOSO DE ARAUJO	15	DE 23.08.04 a 06.09.04

PUBLIQUE-SE

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 573/2004 EXPEDIENTE DO DIA 10.09.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	58.813-0	MARIA JOSE DANTAS DE ABRANTES	30	DE 10.08.04 a 08.09.04
SEC	60.150-1	NADI BARBOSA DE ALMEIDA	30	DE 05.08.04 a 03.09.04
SEC	65.964-9	FRANCISCA DE SOUSA GONDIM	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SEC	79.319-1	IRISMAR DANTAS DE SOUSA	30	DE 26.07.04 a 24.08.04
SEC	82.413-5	ADALTIMA PEREIRA DE QUEIROGA	30	DE 27.07.04 a 25.08.04
SEC	65.513-9	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	30	DE 18.08.04 a 16.09.04
SEC	72.207-3	MARIA DO SOCORRO CALADO	30	DE 13.08.04 a 11.09.04
SEC	84.724-1	JOSE ANTUNES FILHO	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SEC	85.673-8	DINEIDE DA SILVA MISAEEL	20	DE 16.08.04 a 04.09.04
SEC	81.861-5	FRANCISCA MACENA DA SILVA	30	DE 17.08.04 a 15.09.04
SEC	119.908-1	MARIA SINEIDE MARTINS GOMES	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SEC	131.361-4	RITA ALVES DE OLIVEIRA	30	DE 10.08.04 a 08.09.04
SEC	131.881-1	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	60	DE 02.08.04 a 27.09.04
SETRAS	132.453-5	CELITA RUFINO LINS	30	DE 02.08.04 a 30.08.04
SEC	136.888-5	MARIA MADALENA ALVES FORMIGA	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SEC	137.515-6	JOSE LINHARES DE ARAUJO	30	DE 02.08.04 a 30.08.04
SEC	142.279-1	FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO	30	DE 22.07.04 a 20.08.04
SEC	142.375-4	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO GADELHA	30	DE 09.08.04 a 07.09.04
SEC	142.395-9	MARIA NEVES DANTAS ELIAS XAVIER	90	DE 22.07.04 a 19.10.04
SEC	143.408-0	MARIA JACELINA FARIAS DE OLIVEIRA	30	DE 05.08.04 a 03.09.04
SEC	144.083-7	JOSE VALE PEDROSA	30	DE 29.07.04 a 27.08.04
SEC	145.563-0	GENISE PEDROSA DOS SANTOS	30	DE 16.08.04 a 14.09.04
SEC	145.602-4	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	20	DE 17.08.04 a 05.09.04
SEC	143.572-8	MARIA VALDELICIA GOMES	90	DE 11.08.04 a 08.11.04
SEC	691.906-5	JOSE ALYSSON DE ALMEIDA CRUZ	15	DE 16.08.04 a 30.08.04

PUBLIQUE-SE

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Trabalho e Ação Social

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDCA

RESOLUÇÃO nº 05, de 17 de junho de 2004

Aprova Projeto de interiorização do Programa de Apoio à Família e ao Egresso e dá outras providências

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação plenária em reunião de 17 de junho de 2004,

RESOLVE:

I – Por unanimidade, aprovar o Projeto de Interiorização do Programa de Apoio à Família e ao Egresso, proposta pelo Governo do Estado da Paraíba à Secretaria Especial de Direitos Humanos.

II – O Projeto aprovado pelo Conselho será executado pela Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida – FUNDAC/PB.

Jorge Arzabe
Jorge Arzabe
Presidente do CEDCA

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/304/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02397/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a professora **WILLIANY MIRANDA DA SILVA**, matrícula n.º 122453-1, lotada no Departamento de Letras do Centro de Educação - CEDUC, do cargo de **Professor Titular, Regime de Trabalho T-40R**, a partir de 12.08.2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 03 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/305/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 01885/2004**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Prof.º **ELÁDIO JOSÉ DE GÓES BRENNAND**, matrícula n.º 121331-8, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia, por 1 (um) ano, a partir de 01/09/2004, para cursar Pós-Doutorado em Física Nuclear na Universidade Livre de Bruxelas.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 06 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/306/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 01574/2004**,

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, a partir de 01.09.2004.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 06 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/308/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02479/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, o professor **JOSÉ ETHAN DE LUCENA BARBOSA**, matrícula n.º 121256-7, lotado no Departamento de Biologia, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador dos Laboratórios do Departamento de Biologia** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, símbolo UEPB NDC-6, a partir de 01/09/2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/309/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, em conformidade com o que preceitua o artigo 82, IV, da LC n.º 58/2003, c.c. o parágrafo 2º, do artigo 87, do mesmo diploma, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 02610/2004**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do professor **LAPLACE GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO**, matrícula n.º 122931-1, lotado no Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, por 3 (três) meses, a partir de 03/07/2004, para concorrer a cargo político (Vice-Prefeito) pela cidade de Belém – PB.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/310/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 02488/2004**,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a PORTARIA/UEPB/GR/252/2004, que autorizava o afastamento do Prof. **JOSÉ VALTÉCIO BRANDÃO SILVA**, matrícula n.º 323206-9, lotado no Departamento de Direito do Centro de Humanidades - CH, por 3 (três) meses, a partir de 03/07/2004, para concorrer a cargo político (Vereador) pela cidade de Campina Grande – PB.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/311/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 02518/2004,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, com ônus para esta Universidade, a professora **MAGNÓLIA DE LIMA SOUSA TARGINO**, matrícula n.º 122470-1, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação – CEDUC, a partir da data de publicação desta Portaria.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/312/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo n.º 02533/2004.

RESOLVE:

Nomear **VALDECI CARNEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/313/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 01846/2004**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Prof. **VALÉRIA VERAS RIBEIRO**, matrícula n.º 120470-0, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, por 2 (dois) anos e 7 (sete) meses, a partir de 01/08/2004, para cursar Doutorado em Agronomia na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Campus II.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/314/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 02562/2004**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Prof. **ANTONIA DE ARAÚJO FARIAS**, matrícula n.º 122559-6, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, por 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 01/09/2004, para cursar Doutorado em Sociologia na Universidade de Granada – Espanha.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/315/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do

Processo n.º 02129/2004,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Prof. **CARLOS ALBERTO FARIAS DE AZEVÊDO FILHO**, matrícula n.º 122705-0, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, por 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 01/08/2004, para cursar Doutorado em Letras na Universidade Estadual Paulista - UNESP, Campus de Assis.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/318/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo n.º 02140/2004.

RESOLVE:

Nomear **CLÁUDIA HOLANDA MOREIRA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/319/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 02225/2004**,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento da Prof. **ANA CLÁUDIA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 122441-7, lotada no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, por 6 (seis) meses, a partir de 01/09/2004, para conclusão do Doutorado em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/330/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a partir de 03.09.2004, a PORTARIA/UEPB/GR/094/2003, que autorizava a liberação de afastamento da Prof. **MARLENE ALVES DE SOUSA**, matrícula n.º 120841-1, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para cursar Doutorado na Universidad de Granada - Espanha,

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 15 de setembro de 2004.

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
REITOR

RESENHA/UEPB/GR-SRH/034/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **INDEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRÍC.	NOME	ASSUNTO
E A C R	02347/04	421167-7	Alcides Almeida Ferreira	Licença Especial
ODONTOLOGIA	01896/04	122529-4	Luciana Barbosa Sousa de Lucena	Licença sem Vencimentos
ODONTOLOGIA	01963/04	122519-7	Marcos Antonio Farias de Paiva	Licença sem Vencimentos
LETRAS - CH	02136/04	322504-6	Mônica de Lourdes Neves Santana	Pagamento de aulas extras

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de setembro de 2004.

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
REITOR

RESENHA/UEPB/GR-SRH/035/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matric.	NOME	ASSUNTO
Letras e Educação	02654/04	321030-8	José Gilberto de Araújo	Implantação Grat. Especialização
Química	02639/04	122410-7	Maria Roberta de Oliveira Pinto	Implantação Grat. Doutorado
Psicologia	02530/04	122547-2	Suerde Miranda de Oliveira Brito	Implantação Grat. Doutorado
Serviço Social	02656/04	122379-8	Jordeana Davi Pereira	Implantação Grat. Doutorado
Educação Física	02422/04	122968-1	Jozilma de Medeiros Gonzaga	Implantação Dif. Vantagem
Comunicação	02128/04	122946-0	Luiz Custódio da Silva	Implantação Dedic. Exclusiva

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 14 de setembro de 2004.

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
REITOR

PORTARIA/UEPB/GR-SRH/033/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
02602/04	120705-9	Herbert Douglas Targino	Adjunto IV	Titular
	120851-9	Doralúcia Pedrosa de Araújo	Adjunto IV	Titular
	120917-5	Agnaldo Barbosa dos Santos	Adjunto II	Adjunto III
	122748-3	Márcia Izabel Santos Cirne	Adjunto IV	Titular
	321029-4	Antonio Cavalcante da Costa Neto	Assistente IV	Adjunto I
	321046-4	Maria do Socorro Marques Oliveira	Assistente IV	Adjunto II
	321047-2	José Renato dos Santos Lima	Adjunto III	Adjunto IV
	421152-9	Maria Suely de Andrade Mesquita	Assistente III	Assistente IV

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de setembro de 2004.

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
REITOR

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
26/08/2004	0007897-4/2004	229/2004	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FILDANI SOUTO GOUVEIA, LOCALIZADA NA RUA JANÚCIO NÓBREGA, 317, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO MAMEDE - PB.
26/08/2004	0007897-4/2004	230/2004	RECONHECE O CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO, MINISTRADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FILDANI SOUTO GOUVEIA, LOCALIZADA NA RUA JANÚCIO NÓBREGA, 317, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO MAMEDE - PB.
02/09/2004	0019113-6/2003	242/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO HIPÓCRATES REDE DE ENSINO - BAIRRO DOS ESTADOS, LOCALIZADO NA AV. MINAS GERAIS, 251, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO KLEPER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
02/09/2004	0019113-6/2003	243/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO HIPÓCRATES REDE DE ENSINO - BAIRRO DOS ESTADOS, LOCALIZADO NA AV. MINAS GERAIS, 251, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO KLEPER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
02/09/2004	0019113-6/2003	244/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, NO HIPÓCRATES REDE DE ENSINO - BAIRRO DOS ESTADOS, LOCALIZADO NA AV. MINAS GERAIS, 251, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO KLEPER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
02/09/2004	0012622-4/2004	245/2004	APROVA A ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA EM JOÃO PESSOA - PB.
02/09/2004	0009669-3/2004	246/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA OAPNES - ESCOLA PSICOPEDAGÓGICA INFANTO JUVENIL PAPEL MARCHÊ, LOCALIZADA NA RUA GEOVANNI GIOIA, 172/32 - CRUZEIRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHÊ.
02/09/2004	0009669-3/2004	247/2004	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª A 4ª SÉRIES, MINISTRADO NA OAPNES - ESCOLA PSICOPEDAGÓGICA INFANTO JUVENIL PAPEL MARCHÊ, LOCALIZADA NA RUA GEOVANNI GIOIA, 172/32 - CRUZEIRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHÊ.
02/09/2004	0009669-3/2004	248/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 5ª A 8ª SÉRIES, NA OAPNES - ESCOLA PSICOPEDAGÓGICA INFANTO JUVENIL PAPEL MARCHÊ, LOCALIZADA NA RUA GEOVANNI GIOIA, 172/32 - CRUZEIRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHÊ.


Jeaniny Setim Galvão Lucena
Secretaria de Recurso - CEE-PB

Receita Estadual

PORTARIA Nº 232/GSRE

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE designar FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Agente Fiscal de Mercadoria em Trânsito, matrícula nº 099.844-3, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Soledade, de 4ª Classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Juazeirinho, de 3ª Classe, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 233 /GSRE

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, JOSE EDINILSON MAIA DE LIMA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.932-5, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Juazeirinho, de 3ª classe.

PORTARIA Nº 234 /GSRE

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, LUIS GOMES FRADE, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 068.385-0, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Sapé, de 2ª classe.

PORTARIA Nº 235 /GSRE

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.873-1, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Sapé, de 2ª Classe.

PORTARIA Nº 236 /GSRE

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.873-1, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-1, da Coletoria Estadual de Santa Rita, de 1ª classe.

PORTARIA Nº 237 /GSRE

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, LUIS GOMES FRADE, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 068.385-0, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-1, da Coletoria Estadual de Santa Rita, de 1ª Classe.


MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 019

Em 24 de agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Guarabira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta no processo nº 464/2004 ;
Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADERBERSION FREIRE JÚNIOR
COLETOR

Anexo a Portaria nº 0019/2004-CEG

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade
16.131.699-9	Ednalva Alves Soares	Av. Padre Inácio de Almeida - 313 Centro	Guarabira
16.134.956-0	ABD Empreendimentos Ltda	Av. Padre Inácio de Almeida - 018 Centro	Guarabira


ADERBERSION FREIRE JÚNIOR
COLETOR

SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 020

Em 10 de agosto de 2004

O Coletor Estadual de Guarabira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo regularizou a situação que motivou sua suspensão;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADERBERSION FREIRE JÚNIOR
COLETOR

Anexo a Portaria nº 0020/2004-CEG

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade
16.015.182-1	Distribuidora de Prod. Nordestinos Ltda	Rod. Pb 055 - Km 01	Guarabira


ADERBERSION FREIRE JÚNIOR
COLETOR

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 224/2004

Acórdão nº 331/2004

Recorrente	: RICOL TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Recorrida	: COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora	: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
Autuante	: JOAQUIM ANTÔNIO DA COSTA
Relator	: Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA

ICMS - FONTE - Responsabilidade do sujeito passivo por substituição.

O descumprimento por parte do contribuinte do recolhimento do ICMS - FONTE por determinação de lei tributária, consubstancia o correto procedimento da autuação. A redução do quantum apurado sobreveio das correções efetuadas. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu PARCIAL PROVIMENTO para que seja modificada a decisão proferida pela instância "A QUO", julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2003.000021502-39, lavrado contra a empresa RICOL TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já devidamente qualificada nos autos, inscrita no CCICMS sob o nº 16.136.149-4, condenando-a ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ 1.017,49** (hum mil e dezessete reais e quarenta e nove centavos), sendo **R\$ 339,16** (trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) de ICMS, com base nos artigos, 63, § 1º e 64, ambos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 678,33** (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) de multa por infração de acordo com o art. 82, inc. V, "g", da Lei nº 6.379/96. Ressalvando que, do crédito acima especificado, o contribuinte pagou a importância de R\$ 339,16, referente ao ICMS, conforme DAR anexo às fls. 36 do processo em tela, restando, portanto, a respectiva multa.

Por oportuno, cancelam por indevida a importância de R\$ 1.017,49, sendo R\$ 339,16 de ICMS e R\$ 678,33 de multa por infração.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

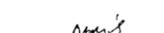
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de julho de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 501/2003

Acórdão nº 332/2004

Recorrente : REDEPHARMA LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : IREMAR BEZERRA DE MORAES
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Termo de Acordo.

Consustanciado nos autos o correto procedimento do contribuinte relativo ao cumprimento do Termo de Acordo lavrado com a Secretaria da Receita Estadual no tocante à sistemática do ICMS – Substituição Tributária, quanto à forma, momento de apuração e o responsável tributário pelo pagamento do imposto. Auto de Infração Improcedente. Reformada a decisão Recorrida.

RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002-000017449-17, lavrado contra a empresa **REDEPHARMA LTDA., CCICMS nº 16.127.443-9**, eximindo-a de qualquer ônus oriundo deste contencioso tributário.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 30 de julho de 2004.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 305/2002

Acórdão nº 333/2004

1ª Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
2ª Recorrente : ELETRÔNICA GRADIVOX LTDA
1ª Recorrida : ELETRÔNICA GRADIVOX LTDA
2ª Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : GILBERTO DE ALMEIDA HOLANDA
Relator : Cons: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

LANÇAMENTOS COMPULSÓRIOS – Levantamento Financeiro. Conta Mercadorias. Levantamento Quantitativo.

Valendo-se de provas robustas e sólidas, o contribuinte obteve êxito parcial nas suas pretensões, possibilitando que ajustes fossem efetuados nos procedimentos fiscais realizados pela fiscalização, acarretando a redução do *quantum* lançado de ofício. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS OBRIGATORIO E ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular e voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS** para alterar a sentença proferida pela Instância Prima no tocante ao *quantum* lançado de ofício, porém mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº 2001.000009524-94, de 18.04.2001, lavrado contra a empresa **ELETRÔNICA GRADIVOX LTDA., CCICMS nº 16.124.145-0**, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 11.155,53 (onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, sendo **R\$ 3.718,51 (três mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 158, I; e 160, I; c/fulcro no art. 643, §4º, II; e §6º, e art. 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 7.437,02 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a" e "b", da Lei n.º 6.379/96.

Em tempo, cancelam por indevida, a importância de R\$ 27.030,03, sendo R\$ 9.010,01 de ICMS e R\$ 18.020,02 de multa por infração.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

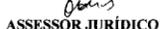
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 30 de julho de 2004.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 107/2003

Acórdão nº 334/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : DISPAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : CARLOS ERISSON DE ALMEIDA RODRIGUES
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Importação de Farinha de Trigo.

O imposto incide sobre a entrada de mercadorias ou bens importados do exterior, por pessoa física ou jurídica, tendo como fato gerador ocorrido no momento do desembaraço aduaneiro. *In casu*, o importador na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária é o responsável pela retenção e recolhimento do tributo. Ajuste efetuado quanto a TVA e multas aplicadas. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Reformada decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.000019082-94, lavrado contra **DISPAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CCICMS nº 16.130.286-6**, fixando o crédito tributário exigível em **R\$ 330.671,00**, sendo **R\$ 110.208,48 (cento e dez mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, de ICMS, por infringência aos art. 2º, § 1º, inciso I, c/c art. 3º, inciso IX e art. V, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e art. 1º, inciso II, § 2º, art. 5º, inciso II, do Decreto nº 21.728/2001, multa por infração na quantia de **R\$ 220.462,52 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, com fulcro no art. 82, inciso V, alíneas "a" e "c", da Lei 6.379/96.

vos), com fulcro no art. 82, inciso V, alíneas "a" e "c", da Lei 6.379/96.

Ao tempo em que **CANCELAM** por indevida, a quantia de **R\$ 33.022,78**, sendo **R\$ 11.022,78** de ICMS e multa por infração no valor de **R\$ 22.000,00**.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 30 de julho de 2004.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 188/2004

Acórdão nº 335/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : MASTER SUPERMERCADOS LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
Autuante : JOSELINDA GONÇALVES MACHADO
Relator : Cons. JOSÉ DE ASSIS LMA

CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Imprecisão

Procedimentos maculados pela iliquidez e incerteza do *quantum* lançado de ofício, em face das provas carreadas ao processo, impõem a anulação da peça vestibular. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão da instância singular, que sentenciou **NULO** o Auto de Infração nº 2003.000022095-78, datado de 12 de julho de 2003, lavrado contra a empresa **MASTER SUPERMERCADOS LTDA., inscrita no CCICMS sob o nº 16.110.250-6**, eximindo-a de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

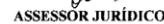
P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 30 de julho de 2004.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 476/2003

Acórdão nº 336/2004

1ª Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
1ª Recorrida : S/A MASSA ALIMENTÍCIAS DA PARAÍBA
2ª Recorrente : S/A MASSA ALIMENTÍCIAS DA PARAÍBA
2ª Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : HORÁCIO GOMES FRADE / MARCOS ANTÔNIO SERPA COELHO
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

LANÇAMENTOS COMPULSÓRIOS – Levantamento Financeiro. Notas Fiscais não lançadas. Rendimento Industrial. Conta Gráfica do ICMS

A constatação de erros no Levantamento Financeiro e no Rendimento Industrial provocou a sucumbência do resultado apurado. Ajustes realizados nos levantamentos remanescentes acarretaram a redução do "quantum" lançado de ofício. Modificada decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico e voluntário, por regular e tempestivo respectivamente, para que seja alterada a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2001.012560-17, lavrado contra a empresa **S/A MASSA ALIMENTÍCIAS DA PARAÍBA, CCICMS nº 16.015.918-0**, e quanto ao mérito para **PROVER PARCIALMENTE** ambos os recursos, impondo a acusada o crédito tributário exigível de **R\$ 54.546,12 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**, sendo **R\$ 19.616,81 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)** de ICMS, por infringência aos art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, c/c art. 646 art. 119, inciso VIII, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97 e a quantia de **R\$ 34.929,31 (trinta e quatro novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**, relativo à aplicação de multa por infração com fulcro no art. 82, inciso III, inciso V, alíneas "a", "b" e "f", da Lei 6.379/96.

Ao tempo em que ficou **CANCELADA**, por indevida, a quantia de **R\$ 4.051.212,90 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e doze reais e noventa centavos)**, sendo **R\$ 1.350.404,30 (hum milhão trezentos e cinquenta mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos)** de ICMS, e multa por infração no valor de **R\$ 2.700.808,60 (dois milhões setecentos mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos)**.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

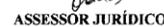
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 30 de julho de 2004.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CRÉDITO FISCAL. TRANSAÇÃO. INSTITUTO ALBERGADO NO CTN – ART. 156, III, E DE QUE COGITA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, SOB O PERMISSIVO CONTIDO NO ART. 179 DA LEI N. 6.379/96, COM NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N. 6.823/99. OBSERVÂNCIA DO ART. 80 DO RICMS/PB APROVADO PELO DECRETO 18.930/97. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUALIFICADAS E IDENTIFICADAS NO PROCESSO.

Interessados: MEDEFARMA – Material Médico Hospitalar e Farmacêutico Ltda. e FARMEC – Produtos Farmacêuticos e Cirúrgicos Ltda.

Parecer Jurídico: 28/2004-PF/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 03 de setembro de 2004.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR SENTENÇA JUDICIAL, COM APOIO NA LEI ESTADUAL N. 6.698/98, PERTINENTE A CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DO CONTRIBUINTE DA LISTAGEM DOS DEVEDORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA. **PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO.**

Interessado: CRL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Processo: CDA n. 002.06.88.00.9062-8

Parecer Jurídico: 26/2004-PF/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 03 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 238/PGE João Pessoa, 08 de setembro de 2004

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Belª. **MONICA NÓBREGA FIGUEIRÊDO**, Procuradora do Estado, matrícula n.º 75.701-2, SEJ-301, Classe Especial, para, na qualidade de representante do Estado, requerer em atendimento a solicitação da **SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL** Extinção nos autos das **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL** n.ºs **073.2003.003.560-1, 073.1998.000.333-6 e 1997.000.683-1**, que tramitam perante a 3ª Vara da Comarca de Cabedelo, onde figura como Executado **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 239/PGE João Pessoa, 08 de setembro de 2004

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Belª. **MONICA NÓBREGA FIGUEIRÊDO**, Procuradora do Estado, matrícula n.º 75.701-2, SEJ-301, Classe Especial, para, na qualidade de representante do Estado, requerer em atendimento a solicitação da **SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL** Extinção nos autos das **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL** n.ºs **073.2001.001.269-5, 073.1996.000.651-5 e 073.1998.000.792-3**, que tramitam perante a 3ª Vara da Comarca de Cabedelo, onde figura como Executado **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA nº 240/PGE João Pessoa, 08 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **01 a 30 de setembro de 2004, férias regulamentares** ao servidor **WALMAR MAGALHÃES DE ARAÚJO**, matrícula nº 90.063-0, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício no Núcleo Regional de Campina Grande, referente ao período **quisitivo 2002/2003**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 241/PGE João Pessoa, 09 de setembro de 2004

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **13 de setembro a 12 de outubro de 2004, 30** (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **VÂNIA MARIA LEITE VILARIM DIAS**, matrícula nº 131.759-8, **Auxiliar Acadêmica**, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período **quisitivo 2001/2002**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 1378/PGA João Pessoa, 03 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.039.863-4, **5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **NAJI FERREIRA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1397/PGA João Pessoa, 08 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE NULIDADE** - Processo nº 200.2004.022.121-6, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOSÉ JUVANCI FERREIRA DE MORAIS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1398/PGA

João Pessoa, 08 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, e **ANA PATRÍCIA RAMALHO DE FIGUEIREDO**, matrícula 151.860-7, Assessoras Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA** - Processo nº 200.2004.022.214-9, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida pela **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1399/PGA

João Pessoa, 08 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, **OAB/PB 10.737**, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2003.019.240-1, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOÃO FABIÃO DE ARAÚJO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1400/PGA

João Pessoa, 08 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** - Processo nº 200.2004.039.602-6, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **SANDRA MARIA RODRIGUES FERREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1401/PGA

João Pessoa, 08 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** - Processo nº 200.2004.003.952-7, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida pela **UNIÃO ESTUDANTIL DOS ESTUDANTES DA PARAÍBA (UEEP)**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1402/PGA

João Pessoa, 08 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº 2004.007.116-1, impetrado por **CLAUDETE SOARES TAVARES**, contra o **EXMO. SR. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1403/PGA

João Pessoa, 08 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, **OAB/PB 10.737**, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE NULIDADE** - Processo nº 200.2004.022.014-3, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOÃO TARCÍSIO QUIRINO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1404/PGA

João Pessoa, 08 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, **OAB/PB 10.737**, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0,

PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.041.531-3, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **PAULO ROBERTO NÓBREGA MARINHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1406/PGA

João Pessoa, 09 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, e **ANA PATRÍCIA RAMALHO DE FIGUEIREDO**, matrícula 151.860-7, Assessoras Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº 200.2004.040.262-6, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, impetrado por **JOSÉ ESPÍNOLA DA COSTA**, contra o **SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1407/PGA

João Pessoa, 09 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, e **ANA PATRÍCIA RAMALHO DE FIGUEIREDO**, matrícula 151.860-7, Assessoras Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA** - Processo nº 200.2004.040.300-4, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **OMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1409/PGA

João Pessoa, 09 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.398-4, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827 e **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040.0943, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **PEDRO MENDES DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1410/PGA

João Pessoa, 09 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.039.980-6, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **RILDA GERVÁZIO DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1411/PGA

João Pessoa, 09 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040032-3, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARIA DAS NEVES CABRAL DUARTE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1412/PGA

João Pessoa, 09 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.039.865-9, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1413/PGA

João Pessoa, 09 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de

29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.022.528-2, **5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1414/PGA

João Pessoa, 10 de setembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.373-6, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB-9897 e **CLÁUDIO LUCENA NETO**, OAB/PB-11446, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA**, Processo nº 2004.000.089-2, impetrado por **MARIA EUNIDES DE MOURA**, contra o **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE E
DE-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 1415/PGA

João Pessoa, 10 de setembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.373-6, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB-9897 e **CLÁUDIO LUCENA NETO**, OAB/PB-11446, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE RECURSO ESPECIAL**, Processo nº 2004.000.089-2, promovida por **MARIA EUNIDES DE MOURA**, contra o **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1416/PGA

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 74.243-1, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB-9897 e **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB-0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA**, Processo nº 1998.0032.02-6, impetrado por **ONALDO MAGALHÃES DE AMORIM**, contra a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1417/PGA

João Pessoa, 13 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 74.243-1, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB-9897 e **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB-0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DE RECURSO ESPECIAL**, Processo nº 2003.012.561-0, promovida por **ANTONIO MIRANDA DE VASCONCELOS**, contra a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

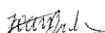
PORTARIA Nº 1419/PGA

João Pessoa, 13 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, para, na qualidade de representante do Estado, **fazer sustentação oral perante o Pleno do Tribunal de Justiça, nas ações em que o Estado da Paraíba figure como parte, por tempo indeterminado**, podendo, ainda, praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO